



Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.LEI Nº 434, DE 21 DE MARÇO DE 1.983.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O senhor AGOSTINHO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), destinado a acobertar despesas com a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações..... 3.000.000,00

TOTAL..... 3.000.000,00

Art. 2º)- Para fazer face à execução desta Lei, fica anulada, até o limite de Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.5. OBRAS E SERVIÇOS

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e material permanente.....

..... 3.000.000,00

TOTAL..... 3.000.000,00

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 21 de março de 1.983.-

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal


DIVINO NECO DE OLIVEIRA

Of. Admipist.vº